



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.272/92

DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

Autoriza o Prefeito Municipal abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS ESTÁ DO DE ALAGOAS.

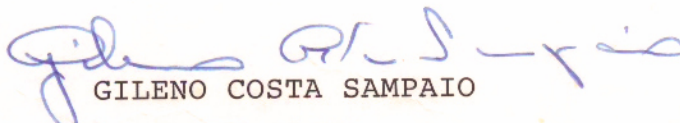
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

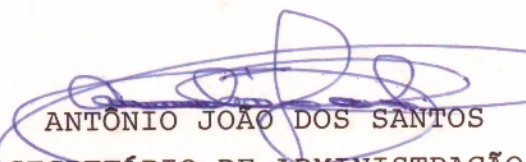
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares em mais 40% (QUARENTA POR CENTO), do atual orçamento Progama.

Art. 2º - A abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica condicionada a existência de recursos, segundo preceitua o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.  
Edifício Manoel Sampaio Luz, em Palmeira dos Índios, 11 de setembro de 1992.

  
GILENO COSTA SAMPAIO  
PREFEITO

  
ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO SOB N. 1.272/92  
AS FLS. 42 v.  
LIVRO N. 22  
EM 20/11/92  
Andriela Patricia  
FUNCIONÁRIO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO